



PREFEITURA DE

**RIO VERDE****64 3602 8000**Av. Flamboyant, 2.160  
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO  
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34[www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)**LEI Nº 7.670, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

Institui no âmbito do Município de Rio Verde GO, o “Junho Violeta” como mês dedicado à conscientização sobre a prevenção da violência contra a pessoa idosa.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Verde GO, o “Junho Violeta”, a ser celebrado, anualmente, durante o mês de junho, com o objetivo de promover a reflexão, o respeito e a valorização da pessoa idosa, incentivando ações de conscientização voluntária sobre a prevenção e o combate à violência contra essa população.

Art. 2º Durante o mês de junho, instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil, escolas, centros comunitários, profissionais da área da saúde, assistência social e demais interessados poderão realizar, de forma facultativa e colaborativa, ações voltadas a:

I - estimular o respeito e a dignidade da pessoa idosa;

II - promover a conscientização sobre as diversas formas de violência contra idosos, como física, psicológica, financeira e institucional;

III - divulgar os canais de denúncia e atendimento, como o Disque 100;

IV - valorizar a convivência intergeracional e o envelhecimento ativo.

Art. 3º As ações de que trata esta Lei poderão ser realizadas mediante parcerias e colaborações voluntárias com entidades públicas e privadas, sem qualquer obrigatoriedade ou ônus ao Poder Público.

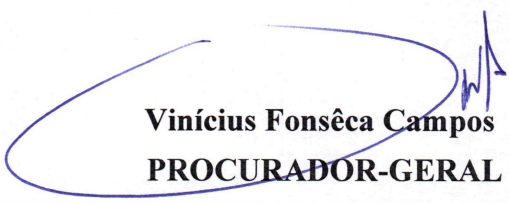
Art. 4º O “Junho Violeta” passará a integrar o Calendário Oficial de Conscientização do Município de Rio Verde GO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 30 de junho de 2025.



Wellington Soares Carrijo Filho

**PREFEITO DE RIO VERDE**

**Vinícius Fonsêca Campos**  
**PROCURADOR-GERAL**

Registrado sob o protocolo nº 2025 - <u>012480</u> e publicada no placar de atos oficiais da Prefeitura. Em <u>30</u> de <u>junho</u> de <u>2025</u> Servidor <u>Andrunga Gus</u> Matrícula <u>3009428</u>
---

*Lei originária do Poder Legislativo*